

**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA**  
**DE TRABALHO**  
**2018/2019**

A FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS NO ESTADO DA BAHIA - FECOMBASE - e a FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - FECOMÉRCIO/BA -, por seus representantes legais, fazem entre si o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA LABORAL** - Os empregadores deverão descontar, a título de Contribuição Confederativa Laboral, dos salários de seus empregados o equivalente a 2% (dois por cento) do salário mínimo nacional, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, devendo ser depositada na conta bancária nº 381-3, agência nº 0061, operação 003, da Caixa Econômica Federal, em favor da **Federação dos Empregados no Comércio de Bens e Serviços do Estado da Bahia – FECOMBASE** – até o dia 10 do mês subsequente ao desconto, sob pena de incidir correção monetária e juros de 1% ao mês.

**Parágrafo Primeiro:** O empregador somente efetuará o desconto previsto no *caput*, mediante autorização prévia, individual, e expressa do empregado.

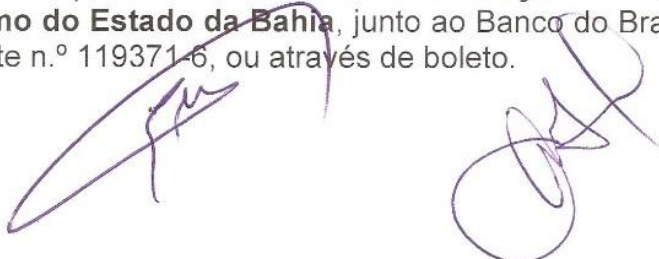
**Parágrafo Segundo:** A Contribuição Confederativa Laboral somente será devida após apresentação e cientificação formal ao empregador, da autorização prevista do parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro:** Quando solicitado pela Federação Laboral, as empresas poderão disponibilizar a relação dos respectivos empregados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL** - Conforme estabelece a lei, as empresas com trabalhadores da categoria econômica, abrangidas por esta convenção, deverão recolher à Fecomércio BA, Taxa Assistencial Patronal nos seguintes valores:

TIPO	Valor
Micro Empreendedor Individual	R\$ 80
Micro Empresa	R\$115
Empresa de Pequeno Porte	R\$ 230
Demais Empresas	R\$ 470

**Parágrafo Primeiro:** O recolhimento da Taxa Assistencial Patronal será efetuado até o dia 10 de novembro de 2019, devendo ser realizado, preferencialmente, através de depósito identificado ou TED para conta corrente da **Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Bahia**, junto ao Banco do Brasil, Agência n.º 2976-9, Conta Corrente n.º 119371-6, ou através de boleto.




**Parágrafo Segundo:** Será devida uma Taxa Assistencial Patronal por empresa.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 10 de 09 de 2019

  
**FECOMÉRCIO BA**  
CNPJ - 15.231.533/0001-51  
Carlos de Souza Andrade  
Presidente

  
**FECOMBASE**  
CNPJ - 15.243.686/0001-19  
Márcio Luiz Fatel  
Presidente